

**PROCESSO N.º 42.502/2022 – TJ/MA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 0048/2022 – TJ/MA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO O GRUPO DOM BOSCO LTDA., PARA A CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR E EXTRACURRICULAR.**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na Av. Dom Pedro II, s/nº, Centro, São Luís/MA, CNPJ n.º 05.288.790/0001-76, doravante denominado **TJMA**, neste ato representado por seu Presidente, o Desembargador **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, RG nº 926.136 – SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº. 257.545.483-20, doravante denominado **TRIBUNAL/CONCEDENTE** e a **SOCIEDADE EMPRESÁRIA GRUPO DOM BOSCO LTDA. – UNDB**, CNPJ 41.478.561/0001-88, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Colares Moreira, 443 A, Renascença, São Luís – MA, CEP: 65.075-441, representada por sua Sócia, **MARIA CERES RODRIGUES MURAD**, portadora do RG 199.158 GEJUSPC/MA, inscrita no CPF sob o nº 146.742.893-00, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO/IES**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, observando-se as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e na Resolução nº 15, de 02 de maio de 2016 e alterações, e ainda mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente **TERMO** tem por objetivo a **concessão de estágio curricular e extracurricular** aos alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva no Curso de Direito, em nível de bacharelado, ofertado pela **IES**.

**Parágrafo Único.** O estágio deve ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, e destina-se a proporcionar aos estagiários a complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico – cultural, científico e de relacionamento humano.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DEFINIÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS, DURAÇÃO DO ESTÁGIO E JORNADA DE ATIVIDADES**

2.1. O número de vagas para o estágio será em conformidade com o artigo 13, §1º da Resolução nº 15, de 02 de maio de 2016, alterada pela Resolução - GP nº 2, de 15 de janeiro de 2019.

2.2. A duração do estágio não poderá exceder 02 (dois) anos.

2.3. A carga horária do estágio será de 05 (cinco) horas diárias, em único turno, perfazendo o total de 25 (vinte e cinco) horas semanais. Em caráter excepcional, poderá ser admitida a carga horária de 06 (seis) horas diárias para o estágio.

2.4. A jornada das atividades será previamente fixada no Termo de Compromisso de Estágio, considerando a necessidade do **CONCEDENTE** ou a necessidade da carga horária obrigatória fixada pela **IES**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

### **3.1. São atribuições do TRIBUNAL DE JUSTIÇA:**

I – Receber os alunos encaminhados pelas Coordenadorias de Estágio dos Cursos da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** para o desenvolvimento das atividades do Estágio;

II – Aceitar expressamente, por meio da assinatura do presente termo de cooperação, as disposições regulamentares a que a instituição de ensino se adequa, referente à execução do programa de estágio;

III – Ofertar infraestrutura com as condições adequadas à realização, assegurando a compatibilidade entre as atividades acadêmicas e profissionais;

IV – Contratar seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário em caso de estágio extra-curricular.

§ 1º É vedada a concessão de auxílio-alimentação, auxílio-transporte ou quaisquer outros auxílios pecuniários ao estagiário curricular;

§ 2º O estagiário extracurricular receberá, por mês, uma bolsa-auxílio de valor equivalente ao salário – mínimo nacional e auxílio-transporte.

### **3.2. São atribuições da INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

I – Desenvolver Termo de Compromisso com Estagiário e o **CONCEDENTE**, no termos do item I, do art. 7º da Lei nº 11.788/2008, e Resolução 15/2016 do TJMA, alterada pela Resolução GP 22019, de 15/01/2019.

II – Avaliar a infraestrutura e a área de atuação do **CONCEDENTE** com vista à celebração do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** e seus eventuais aditivos;

III – Encaminhar anualmente ao **CONCEDENTE** calendário acadêmico para conhecimento do início do período letivo e seus prazos e datas de avaliações acadêmicas, visando a compatibilidade entre as atividades e profissionais;

IV – Indicar o Coordenador e o Supervisor Docente de Estágio para acompanhar o estagiário durante o programa de estágio;

V – Credenciar o Supervisor Técnico de Estágio indicado pelo **CONCEDENTE**, o qual deverá possuir a formação e experiência profissional na área de estágio a ser desenvolvido.

VI – Contratar seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário em caso de estágio curricular.

§ 1º O **CONCEDENTE** e a **IES** não se responsabilizam por despesas de deslocamento, alimentação e alojamento dos estagiários.

§ 2º Nenhuma das Instituições conveniadas poderá delegar à outra parte as suas devidas responsabilidades.

§ 3º Os Planos de Atividades de Estágio devem ser elaborados entre as partes envolvidas e incorporados ao Termo de Compromisso a cada etapa desenvolvida.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

4.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre qualquer partícipe e os estagiários curriculares ou extracurriculares.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** é de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1. Este **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer conveniência das partes ou mediante solicitação, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO**

7.1. Os servidores responsáveis pelo acompanhamento serão designados através de Portaria específica.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

8.1. O presente **TERMO** não implica em qualquer transferência de valores entre os partícipes, devendo cada qual arcar com os custos próprios inerentes às obrigações assumidas através deste instrumento.

8.2. As despesas referentes ao pagamento de Bolsa Auxílio e auxílio-transporte aos estagiários extracurriculares correrão à conta de recursos orçamentários específicos, consignados no orçamento do TJMA.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

9.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DEZ – DA PUBLICAÇÃO**

10.1. O Tribunal de Justiça do Maranhão fará a publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, em obediência ao disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA ONZE – DO FORO**

11.1. O foro competente para resolver eventuais questões decorrentes do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** que não possam ser solucionados administrativamente é o da Justiça Estadual, Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições ora estipuladas, firmam o presente Instrumento, que após lido e achado conforme será assinado pelos partícipes para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

**Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão  
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

**MARIA CERES RODRIGUES MURAD**  
Representante Legal da IES  
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]